
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 499 DE 21 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a alteração do anexo II referente ao Art. 1º da lei nº 390 de agosto de 2009 que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Ficam alterados o art. 1º e anexo II da Lei Municipal nº 390/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica fixada a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN passando a vigorar, a partir desta data, com o seguinte valor:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REMUNERAÇÃO
09	Assessor Parlamentar	RS 850,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2014.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 21 de maio de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BF79FD5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/07/2014. Edição 1195
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>